



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Jurídica

LEI MUNICIPAL Nº 668
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Altera a Emenda Impositiva 006/2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou projeto de iniciativa da vereadora Eliane Silva Alves Oliveira ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Ficará mantido o art. 1º da Emenda Impositiva 006/2022, mantendo a mesma dotação, acrescentando apenas a nomenclatura inventariados, passando a leitura da seguinte forma:

ACRESCIDAS

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

Unidade 03- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Sub-unidade 02- CULTURA

13- CULTURA

13.392 – DIFUSÃO CULTURAL

13.695.011.1.0094– MANUTENÇÃO DE BENS CULTURAIS

(O valor da emenda será utilizado dentro dos parâmetros descritos em bens culturais no que diz respeito a bens tombamento e inventariados).

Fonte: 1.500

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 13 de novembro de 2023.

Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios-MG - CEP: 35439-000